

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

PREMIAÇÕES CULTURAIS

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

*Olá, agentes culturais do Município de **Itaguari – Goiás!** Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Itaguari - Goiás.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Itaguari - GO através da Secretaria de Educação e Cultura** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **ITAGUARI - GO**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Itaguari - Goiás**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI – GOIÁS

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 03 (três) agentes culturais, sendo distribuídos para Mestras e Mestres da Cultura Popular e Grupos e/ou Coletivos de Cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Podendo ainda ser convocados os proponentes “**Suplentes**”, caso haja orçamento, ou em caso de sobras de saldo complementar de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou complementações de rendimento em conta, ou se ainda algum agente cultural proponente for inabilitado na fase final para pagamento, Proponente suplentes são os que alcançarem na avaliação posição com nota abaixo do número de vagas ofertadas aos contemplados em ordem de classificação por nota (reservadas as vagas destinadas às cotas).

2.3 Valor da premiação

O valor total deste edital é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e reais)** distribuídos em premiações

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no quadro abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Grupos e/ou Coletivos de Cultura	02	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Mestras e Mestres da Cultura Popular	01	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por prêmio.	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por prêmio.
		TOTAL	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI – GOIÁS

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.90.32	PREMIAÇÕES CULT. ART., CIENTIFICAS DESP.

2.4 Prazos de inscrição

As inscrições vão acontecer entre os dias **01 a 07 de novembro de 2024 de 2024**. Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no **cronograma** abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ET AP A	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	29 de outubro de 2024
02	Período de Impugnação do Edital	29 a 31 de outubro de 2024
03	Período de inscrições	01 a 07 de novembro de 2024
04	Análise de Mérito	08 de outubro de 2024
05	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	08 de novembro de 2024
06	Recebimento de Recursos do Mérito	11 a 13 de novembro de 2024
07	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	14 de novembro de 2024
08	Recebimento de Documentos de Habilitação	18 de novembro de 2024
09	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	19 de novembro de 2024
10	Assinatura do Termo de Compromisso	21 e 22 de novembro de 2024
11	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	Até 15 dias após assinatura do Termo de Compromisso
12	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto.	Até 30 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI

Estado de Goiás

Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000
62 3396-1155 | 62 3396-1177 E-mail: administracao@itaguari.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – GOIÁS

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física Agente cultural que já tenham desenvolvido ações de cultura no âmbito do município de **Itaguari - GO**.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI – GOIÁS

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **UM PROJETO**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Para se inscrever no presente Edital, o proponente poderá encaminhar a proposta de forma:

Presencial, entre os dias dia **01 de novembro de 2024 até as 17:00 hs do dia 07 de novembro de 2024**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguari – Go na Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000. Informações pelo tel.de contato: (62) 62 3396-1155 | 62 3396-1177. contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caldas Novas, contendo material comprobatório de quaisquer natureza, currículo, mini - currículo e\ou portfólio, e demais matérias tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, endereços ou links de sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Estado de Goiás

Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000
62 3396-1155 | 62 3396-1177 E-mail: administracao@itaguari.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – GOIÁS

4.2. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) as inscrições acontecerão na dia **01 de novembro de 2024 até as 17:00 hs do dia 07 de novembro de 2024**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguari – Go na Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);**
- b) pessoas indígenas;**
- c) pessoas com deficiência.**

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no quadro de categorias constante do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI – GOIÁS

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados pela administração.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI

Estado de Goiás

Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000
62 3396-1155 | 62 3396-1177 E-mail: administracao@itaguari.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – GOIÁS

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaguari - Goiás, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Itaguari - GO

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de avaliação e recursos. Os recursos deverão ser entregues presencialmente endereço na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguari – Go na Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000. Informações pelo tel.de contato:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Estado de Goiás

Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000
62 3396-1155 | 62 3396-1177 E-mail: administracao@itaguari.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAUARI – GOIÁS

(62) 62 3396-1155 | 62 3396-1177, no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, conforme inciso III de artigo 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município e Diário Oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para outra categoria, em outro Edital aberto de acordo com a classificação por nota e cadastro de reserva de projetos ou propostas de suplentes.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá entregar, após a publicação do resultado final de seleção, de acordo com o cronograma disposto no Edital, os documentos abaixo relacionados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguari – Go na Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000. Informações pelo tel.de contato: (62) 62 3396-1155 | 62 3396-1177.** Os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/> e municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI – GOIÁS

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao avaliador dos pedidos de recurso, que deve ser apresentado pelo endereço: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguari – Go na Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000. Informações pelo tel.de contato: (62) 62 3396-1155 | 62 3396-1177.** No prazo estabelecido no cronograma disposto no Edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Itaguari – Goiás.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaguari – GO: <https://www.itaguari.go.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Estado de Goiás

Av. Goiás, esq. com a Paraná, Setor Três Poderes, Itaguari - GO. CEP.: 76.650-000
62 3396-1155 | 62 3396-1177 E-mail: administracao@itaguari.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGAURI – GOIÁS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município: <https://www.https://itaguari.go.gov.br>.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Informações podem ser obtidas pelo e-mail: <https://www.https://itaguari.go.gov.br>. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implementação da PNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição; Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo IV - Termo de Premiação Cultural; Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial; Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência; Anexo VII - Formulário de Recurso.

Itaguari - GO, 29 de outubro de 2024

Renato Sergio dos Santos

Sec. De Educação e Cultura